



**PARECER DO CONTROLE INTERNO 035/2022 – CMC**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel empresarial e serviços de dados, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

**REQUERENTE** :GABINETE DO PRESIDENTE

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**A Sra. Kellen Kristina Gurjão de Brito, economista, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal**, nomeada nos termos da Portaria nº 090/2021 - D.A, de 12/02/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo de Dispensa nº006/2022.

**- DOS FATOS:**

No dia 18 de Julho de 2022, a Diretora Administrativa, através de um memorando 087/2022 encaminha para o Presidente da Câmara para que autorize e encaminhe ao setor responsável para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel empresarial e serviços de dados, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme o Termo de Referência. Através de um despacho do Presidente da Câmara solicita ao setor de compras que realize pesquisa de preço no mercado, em conformidade com Termo de Referência. Por sua vez setor de compras visando menor preço faz pesquisa de mercado entre período de 20 de julho a 16 de agosto conforme as exigências da IN 65/2021. Por diante através de um ofício nº026/2022 o Presidente da Câmara solicita a empresa A TELEFÔNIA BRASIL S/A caso tenha interesse para que envie todos os documentos exigidos na Lei. Sendo assim, foi solicitado ao setor financeiro através do gabinete do Presidente da Câmara a existência de orçamento para a despesa total estimada em R\$ 24.486,00(vinte quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais). Através de um memorando nº046/2022 o setor financeiro informa que a existência do recurso, remetendo os autos para setor Jurídico, desta Casa de Leis, para as demais providências cabíveis. Após a



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

assessoria Jurídica analisar a documentação necessária a habilitação da empresa está em conformidade com a lei nº14.133/2021, através do qual se verifica o conjunto de informações suficientes para demonstra a capacidade da empresa de realizar o objeto de Dispensa de Licitação de N°006/2022, apenas com uma ressalva no que diz respeito a ausência do CND Municipal, que poderá ser apresentado no fechamento do contrato.

**- CONSTA NOS AUTOS:**

--Autuação do processo administrativo nº144/2022;

- Memorando N°130/2022 da Diretora Administrativa, ao Presidente da Câmara Municipal de Castanhal;

-Termo de Referência;

-Despacho do gabinete do Presidente da Câmara ao setor de compras para nortear a estimativa orçamentária;

-Levantamento de preços;

-Despacho do Presidente da Câmara Municipal para setor financeiro se possui disponibilidade orçamentaria no valor de R\$24.486,00(vinte quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais);

- A diretoria financeira relata que a existência de recurso Orçamentário.

- Declaração de adequação orçamentaria e financeira;

-Oficio solicitando manifestação do interesse na contratação da Telefonía Brasil S/A, bem como os documentos de habilitação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço;

- Manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste órgão, com a devida fundamentação legal e ressalva.

**- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Diante da Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de telefonia móvel empresarial e serviços de dados, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme o Termo de Referência. Diante do exposto, analisada a integra do processo de dispensa de licitação observa que cumpre todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº14.133/2021, Art.75 inciso II, as quais foram devidamente atendidas conforme o parecer Jurídico Favorável com apenas uma ressalva de apresentar no fechamento do contrato o CND Municipal.



#### **- DAS CONDIÇÕES FINAIS**

Diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, OPINO pela legalidade do procedimento licitatório de dispensa de licitação e, por conseguinte, pela aprovação da empresa TELEFÔNIA BRASIL S/A que apresentou menor valor de mercado (R\$20.958,00), condição essa que é critério de contratação no caso em comento.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais que a norma vigente requer, desde que condicionada a apresentação de certidão que ateste a regularidade perante a Fazenda Municipal no ato da contratação, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Castanhal.

Castanhal - PA, 16 de Setembro de 2022.

Kellen Kristina Gurjão de Brito  
Diretora da Unidade de Controle Interno